



Sumário

DECRETO	2
DELIBERAÇÃO	2
ERRATA	2
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA	3
ATOS DO LEGISLATIVO	3



DECRETO**DECRETO Nº 159/2019**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.956,98 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0200 – Poder Executivo Municipal

0206 - Secretaria de Infraestrutura

18.541.1650.1.046 – Implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos

77- Convênio Itaipu Binacional (CV 4500047075)

982-44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 56.956,98**Total** **R\$ 56.956,98**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de provável excesso de arrecadação do exercício das seguintes fontes:

77- Convênio Itaipu Binacional (CV 4500047075) R\$ 56.956,98**Total** **R\$ 56.956,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 15 de agosto de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite n.º 109/2019.

OBJETO: Aquisição de carteiras de vacinação e máscaras do Zé Gotinha para Campanha de Vacinação.

VENCEDORES:

DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.100,00
TOTAL R\$	3.100,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	500	Un	Máscara Zé gotinha, acompanha 1 máscara e uma pulseirinha		1,3000	650,0000	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1	2	500	Un	Carteira de Vacinação Personalizada. Embalagem para carteirinha de Vacinação confeccionada em PVC cristal, medindo 17 x 25 cm, com fecho e botão de pressão		4,9000	2.450,0000	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TOTAL **3.100,00**

Formosa do Oeste, 15/08/19.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA**ERRATA**

O Município de Formosa do Oeste – PR, vem reificar o Extrato do Contrato nº 80/2019 conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
319011420000	494	303	10	301	1300	2	24	33

LEIA-SE:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339034000000	308	494	10	301	1300	2	24	35

Formosa do Oeste – PR, 15 de agosto de 2019.

Luiz Antonio Domingos Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019 de 14 DE AGOSTO DE 2019.****2 – OBJETO:**

Celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa Do Oeste - APAE, para consecução de finalidades de interesse público.

3 – CONCEDENTE: Município de Formosa do Oeste.**4 – ENTIDADE CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste – APAE.****5 – VALOR GLOBAL:**

R\$ 75.817,53 (setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 148/2018.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundos Especiais

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

SubFunção: 367 – Educação Especial

Programa de Governo: 1400 - Gestão Educacional com Qualidade

Classificação: 335043999900 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 40%

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ

ATO N.º 43, 13 de agosto de 2019.

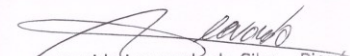
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolado sob nº 000181/2019,

RESOLVE:

CEDER para a Prefeitura Municipal, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, no próximo dia 5 (quinta-feira) de setembro de 2019, a partir das 9 horas, para a realização de Leilão nº 01/2019 alienações dos bens declarados inservíveis pela Lei Municipal nº 905, de 12 de julho de 2019.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2019.


Aparecido Leonardo da Silva - Biguá
Presidente

Site: www.formosadoeste.pr.gov.br e-mail: camara@formosadoeste.pr.gov.br CNPJ: 82.403.330/0001-67 - Av. Brasília, 131 - Fone: (41) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 347, de 13 de agosto de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das faltas aos Vereadores que não comparecerem às sessões ordinárias e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 59 da Resolução nº. 9, de 29 de abril de 1997 (Regimento interno da casa), passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º O Vereador que não comparecer às sessões ordinárias e nem apresentar justificativa legal para sua ausência, sofrerá desconto do seu subsídio mensal.

I – considera-se como presente à sessão plenária o Vereador que assinar a folha (lista) de presença e que participar da votação de todas as proposições em pauta na Ordem do Dia, ressalvados eventuais impedimentos;

II – o desconto de que trata este parágrafo corresponderá à proporção entre o quociente do valor do subsídio mensal e o número de sessões ordinárias realizadas no mês que ocorreram as faltas injustificadas.

§ 6º Para efeitos desta Resolução são consideradas justificativas legais:

- I - cursos e treinamentos de capacitação;
- II - casos de doença comprovada com atestado médico;
- III - licença maternidade e licença paternidade;
- IV - doença grave ou falecimento de pessoa da família até segundo grau;
- V – quando o interesse público do município exigir.

Site: www.formosadoeste.pr.gov.br e-mail: camara@formosadoeste.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-87 – Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3528-1032 - Formosa do Oeste - PR


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 7º Na hipótese de doença, o requerimento de justificativa deverá ser instruído e apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias após a falta, no setor de RH – Recursos Humanos da câmara.

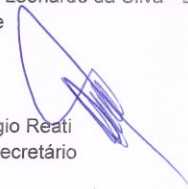
§ 7º Não será prejudicado o pagamento integral dos subsídios dos Vereadores o período denominado de recesso parlamentar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

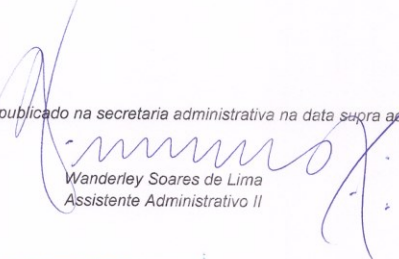
Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 13 de agosto de 2019.


Aparecido Leonardo da Silva - Biguá
Presidente


Mário Sergio Reati
Primeiro Secretário

Registrado e publicado na secretaria administrativa na data supra acima


Wanderley Soares de Lima
Assistente Administrativo II

Site: www.formosadoeste.pr.gov.br e-mail: camara@formosadoeste.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-87 – Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3528-1032 - Formosa do Oeste - PR

